

LEI MUNICIPAL Nº. 1.699/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2014, Crédito Especial, criando as seguintes dotações orçamentárias:

08.04 – Fundo de Habitação	
1225 – Programa Minha Casa Minha Vida	
339030 – Material de Consumo	15.000,00
06.02 – Sec. Saúde	
2330 – Programa Nucleo de Apoio a Saúde da Família/NASFI	
339039- Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	50.000,00
07.01 – Sec. de Agricultura	
1228 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	550.000,00

Art. 2º – Para a abertura do presente crédito especial serão reduzidos valores da seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Sec. de Agricultura	
2039 – Manutenção Serviços Secretaria da Agricultura	
339030/348 – Material de Consumo	15.000,00
07.01 – Secretaria de Agricultura	
2039 – manutenção Serviços Sec. Agricultura	
339039/359 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	50.000,00
04.01 – Sec. Educação	
2028 – Manutenção Secretaria de Educação	
339030/85 – Material de Consumo	20.000,00
04.05 – Sec. de Educação	
2237 – Manutenção Transporte Escolar	
339039/194 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	30.000,00
05.01 – Secretaria de Obras e Saneamento	
2022 – Manutenção Sec. de Obras e Saneamento	
339030/199 – Material de Consumo	15.000,00
339030/219 – Outros Serviços de 3. P. Jurídica	50.000,00
2143 – Serviços Rurais e Urbanos da Sec. Obras	
339030/209 – Material de Consumo-	100.000,00
06.01 – Sec. de Saúde	
2074 – Manutenção e Amp. Atendimento Saúde	
339039/264 – outros Serviços de 3º. P. Jurídica	100.000,00
339032/255 – Material de Dist. Gratuita	50.000,00
06.02 – Sec. Saúde	

2169 – Manutenção do ESF	60.000,00
07.01 – Sec. de Agricultura	
2039 – Manutenção Serviços Sec. Agricultura	
339030/348 – Material de Consumo	125.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento